



SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6143/2014

"Dispõe sobre o procedimento dos relatórios de risco iminente de árvores e movimentação de terra."

ERNEANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal da Estância Balneária de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o período chuvoso previsto para os próximos meses, com possibilidade de eventuais riscos à população fixa e flutuante do Município, e a necessidade de serem tomadas medidas preventivas pela Administração Municipal;

Considerando os últimos acontecimentos no município decorrentes das alterações climáticas, do crescimento populacional e suas ocupações, faz-se necessária a regulamentação de procedimentos a serem adotados pela municipalidade nas questões de riscos e as responsabilidades, atendendo as Legislações existentes que normatizam as ações de Defesa Civil.

Considerando o que rege a **Constituição Brasileira** nos seus artigos: Art. 5º - XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

Art. 5º - XXV - no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Considerando o que prevê a **Código Civil** no seu artigo: Art. 188. Não constituem atos ilícitos: II - a deterioração ou destruição da coisa alheia, ou a lesão à pessoa, a fim de remover perigo iminente.

Considerando o que determina a **Lei Federal 12.651 (Código Florestal)** no seu artigo:

Art. 6º - § 3º: É dispensada a autorização do órgão ambiental competente para a execução, em caráter de urgência, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas.

Considerando o que está previsto na **Lei dos Crimes Ambientais** no seu artigo:

Art. 67. Conceder o funcionário público licença, autorização ou permissão em desacordo com as normas ambientais, para as atividades, obras ou serviços cuja realização depende de ato autorizativo do Poder Público: Pena - detenção, de um a três anos, e multa.

Considerando ainda que com o surgimento da **Lei Federal 12.608/12**, que institui a **Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC**, dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC, no seu artigo:

Art. 8. Compete aos Municípios: VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

Considerando a **Constituição Brasileira** e a **Constituição do Estado de São Paulo**, e com as alterações efetuadas pela **Lei Federal 12.608**, faz-se necessária a publicação do Decreto de Procedimentos nas ações relativas ao corte de vegetação e movimentação de terra.

DECRETA:

Artigo 1º- Considera-se como bem de interesse comum a todos os municípios a vegetação de porte arbóreo existente ou que venha a existir no território do Município, tanto de domínio público como privado.

Artigo 2º- Consideram-se, também, para os efeitos deste Decreto, como bens de interesse comum a todos os municípios, as mudas de árvores plantadas em logradouros públicos.

Parágrafo Único - a responsabilidade por plantar e a manutenção é exclusiva da administração, a não ser por projetos aprovados pelo executivo (exemplo: projeto adote uma praça, etc...).

Artigo 3º- Considera-se de áreas de preservação permanente, a prevista na Legislação Federal, Estadual e Municipal.

Artigo 4º- A realização de corte ou poda de árvores, em logradouros públicos, só será permitida a:

- I - Funcionários da Prefeitura com a devida autorização, por escrito, da SEMAM - Secretaria do Meio Ambiente de São Sebastião, ouvido o Profissional Habilitado responsável;
- II - Funcionários de empresas concessionárias de serviços públicos, desde que cumpridas as seguintes exigências:

- a) obtenção de prévia autorização, por escrito, da SEMAM (Secretaria do Meio Ambiente de São Sebastião), ouvido por Profissional Habilitado, incluindo, detalhadamente, o número de árvores, a localização, a época e o

motivo do corte ou da poda;

b) acompanhamento permanente de Profissional Habilitado, a cargo da empresa.

Artigo 5º- Fica proibida, ao município, a realização de podas em logradouros públicos.

Parágrafo Único - Em caso de necessidade, o interessado deverá solicitar a poda à SEMAM, ou, nas hipóteses mais graves, ao Corpo de Bombeiros, em que haja risco iminente para a população ou o patrimônio, tanto público como privado.

Artigo 6º- Fica proibida, ao município, a realização de supressão de vegetação sem autorização da SEMAM (Secretaria do Meio Ambiente de São Sebastião), em atendimento a Lei Municipal 848/92 e suas alterações, e no que couber a legislação Federal e Estadual.

§ 1º - A responsabilidade pelo corte ou poda é do proprietário do imóvel. § 2º - Em caso de necessidade, o interessado deverá solicitar a autorização da supressão à SEMAM, ou, nas hipóteses mais graves, ao Corpo de Bombeiros, em que haja risco iminente para a população ou o patrimônio, tanto público como privado.

Artigo 7º- As árvores suprimidas por corte ou poda que ocasione a sua morte, em áreas particulares, de forma irregular ou autorizada, deverão ser obrigatoriamente substituídas, em atendimento as Legislações Federal e estadual pertinentes, de igual ou mais espécies nativas, pelo proprietário ou possuidor, a qualquer título, do imóvel.

Artigo 8º- As árvores de logradouros públicos, quando suprimidas, deverão ser substituídas pelo órgão competente da Prefeitura, num prazo de até 30 (trinta) dias após o corte.

§ 1º - Não havendo espaço adequado no mesmo local, o replantio será feito em área a ser indicada pelo órgão competente, de forma a manter a densidade arbórea das adjacências.

§ 2º - Nos casos em que a supressão ou a retirada de árvores decorrerem do rebaixamento de guias ou quaisquer outras obras justificáveis de interesse particular, as despesas correlatas com o replantio, incluindo mudas, protetor, fertilizantes, transporte e mão-de-obra, deverão ser pagas pelo interessado.

Artigo 9º- Qualquer árvore do Município poderá ser declarada imune ao corte, mediante ato do Executivo Municipal, por motivo de sua localização, raridade, antiguidade, de seu interesse histórico, científico ou paisagístico, ou de sua condição de porta-sementes.

§ 1º - Qualquer interessado poderá solicitar a declaração de imunidade ao corte, através de pedido escrito ao Prefeito, incluindo a localização precisa da árvore, características gerais relacionadas com a espécie, o porte e a justificativa para a sua proteção.

§ 2º - Para efeitos deste artigo, compete a SEMAM (Secretaria do Meio Ambiente de São Sebastião):

- a) emitir parecer conclusivo sobre a procedência da solicitação e encaminhar-la à Superior Administração, para a decisão cabível;
- b) cadastrar e identificar, por meio de placas indicativas, as árvores declaradas imunes ao corte;
- c) dar apoio técnico à preservação dos espécimes protegidos.

Artigo 10º- A Defesa Civil ao ser solicitada no caso de árvores oferecendo riscos fará um relatório dos riscos e encaminhará para a SEMAM (Secretaria do Meio Ambiente de São Sebastião) em atendimento as legislações vigentes.

§ 1º - A responsabilidade pelo corte ou poda é do proprietário do imóvel. § 2º - Em caso de necessidade, o interessado deverá encaminhar o relatório da Defesa Civil solicitando a autorização da supressão à SEMAM, ou, nas hipóteses mais graves deverá encaminhar o relatório da Defesa Civil, ao Corpo de Bombeiros, em que haja risco iminente para a população ou o patrimônio, tanto público como privado.

Artigo 11º- A Defesa Civil ao ser solicitada no caso de movimentação de terra oferecendo riscos fará um relatório dos riscos e encaminhará para a SEMAM (Secretaria do Meio Ambiente de São Sebastião) para aplicação no que couberem as Legislações Federal, Estadual e Municipal.

Artigo 12º- Este Decreto Entrará em vigor na data de sua publicação. São Sebastião, 30 de outubro de 2014.

ERNEANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO (TEMPO DETERMINADO) GUARDA-VIDAS TEMPORÁRIO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 02/2014

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que fará realizar o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO (TEMPO DETERMINADO) PARA O CARGO de **GUARDA-VIDAS TEMPORÁRIO**, objetivando também a criação de cadastro reserva, pela Lei Municipal nº 1027/95 e suas alterações, de acordo com o Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, e de acordo com as instruções especiais abaixo transcritas, objetivando a criação de cadastro reserva.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover o referido cargo, através da avaliação na modalidade de prova prática. 1.2. O cargo, o número de vagas, a carga horária, escolaridade, salário e pré-requisito são os estabelecidos na tabela abaixo:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$	PRÉ-REQUISITO	ESCOLARIDADE	BENEFÍCIOS
GUARDA-VIDAS	16	40 horas semanais em turno de revezamento	1.200,00	Participação no curso ministrado pelo Corpo de Bombeiros - GBMAR	No mínimo Ensino Fundamental Completo	Vale Transporte e Vale Refeição

1.3. Condições para inscrição:

- 1.3.1. ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72;
- 1.3.2. ter 18 anos completos;
- 1.3.3. ter o pré-requisito exigido, ou seja, curso específico ministrado pelo Corpo de Bombeiros - GBMAR.; com certificado de conclusão do exercício 2013, 1.3.4. quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;
- 1.3.5. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 1.3.6. ter formação escolar correspondente ao no mínimo Ensino Fundamental Completo (8ª série).
- 1.3.7. não ter sido dispensado por justa causa nos anos anteriores do serviço de Guarda Vidas Temporário.

2 - INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão efetuadas nos dias 24 e 25 de novembro de 2014.
- 2.2. Local: Posto de Bombeiro - Maresias End: Avenida Francisco Loop, n.º 631 - Maresias - SP Horário: das 8 às 17 horas
- 2.3. Não será aceita inscrição fora do período mencionado acima. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.
- 2.4. As inscrições prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura Municipal de São Sebastião o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3 - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 3.1. A prova prática será realizada no Posto do Corpo de Bombeiros, localizada a Avenida Francisco Loop, n.º 631, Maresias - São Sebastião, no dia 27 de novembro de 2014 sendo que o início da mesma será às 8:30 horas.
- 3.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, com comprovante de inscrição, e apresentar um dos seguintes documentos, no original:

- Cédula de Identidade - RG ou
- Carteira de Orgão de Classe ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social ou
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e
- Atestado de Saúde para aptidão física (providenciado a critério do candidato).

3.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. 3.4. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

3.5. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido no subitem 3.1;
- não apresentar um dos documentos exigidos no subitem 3.2;
- não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.

4 - DAS PROVAS E NOTAS

4.1. As provas serão realizadas na seguinte conformidade: **Teórica e Prática:** Constituída de 02 (duas) provas, sendo uma de Prevenção e Salvamento Aquático e outra de Reanimação Cárdio - Pulmonar, ambas de caráter eliminatório e classificatório, constituído dos seguintes exercícios: entrada no mar, transposição de arrebentação, abordagem da vítima, retorno com a vítima, retirada da vítima da água, arrasto, posição de recuperação, verificar consciência, abrir vias aéreas, verificar objetos estranhos na boca, verificar respiração (ver, ouvir e sentir), expirar 2X, verificar circulação, iniciar MCE, adulto 30x2 100cpm, criança e bebês 30x2 100 com, RN 30x2 120 cpm. 4.2. Para cada uma das provas aplicadas será atribuída a nota máxima de 50 (cinquenta) pontos.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A nota final do candidato será o resultado da soma das notas obtidas nas provas, conforme os itens 4.1 e 4.2. 5.2. Em caso de igualdade de nota final, terá preferência para classificação, sucessivamente, o candidato que: **8 - DOS RECURSOS**

6.1. A convocação dos candidatos aprovados será através de publicação no jornal local. 6.2. Os candidatos quando convocados deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos os documentos pessoais abaixo relacionados: **6 - DA CONVOCAÇÃO**

6.3. A convocação dos candidatos aprovados será através de publicação no jornal local. 6.4. Os candidatos quando convocados deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos os documentos pessoais abaixo relacionados: **6.2. Os candidatos quando convocados deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos os documentos pessoais abaixo relacionados:**

- **Cópia autenticada:** Diploma de escolaridade e RG;
- **Cópia simples:** título de eleitor e comprovante da última votação; CPF- PIS/PASEP; Reservista ou Alistamento (se homem); Certidão de Casamento; Certidão de nascimento dos filhos; Comprovante de residência (água, luz, telefone fixo, contrato de aluguel ou declaração de testemunha com firma reconhecida em cartório); Conta Corrente no Banco Santander; Certificado ou Declaração que comprove a participação no curso ministrado pelo 17º Grupamento de Bombeiros.
- 01 (uma) foto 3 x 4, colorida e atual.

7 - PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da classificação direito à contratação, que dependerá da conveniência e necessidade da Administração Pública.

7.2. Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as avaliações do Processo Seletivo e comprovação da aptidão física e mental atestada pela USO.

7.3. Os candidatos serão contratados nos termos da Lei nº 1027/95 e suas alterações, conforme Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal. 7.4. O prazo da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, com início em 23 de dezembro de 2014 e término em 23 de abril de 2015.

8 - DOS RECURSOS

8.1. Recursos a fatos extraordinários deverão ser feitos por escrito em 02 (duas) vias e protocolados no Posto de Bombeiros - Maresias na Av. Francisco Loop, 631, e estar devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, a denominação do cargo, endereço e telefone para contato.

8.2. O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do fato. **9- NORMAS GERAIS DE DISCIPLINA A SEREM SEGUIDAS PELO GVT (CÓDIGO DE CONDUTA), CONFORME ANEXO I.** São Sebastião, 23 de outubro de 2014.

ERNEANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

ANEXO I - EDITAL 02/2014

1. A disciplina:

- 1.1. é o exato cumprimento dos deveres de cada um, em todos os escalões de comando e em todos os graus de hierarquia funcional;
- 1.2. são manifestações essenciais da disciplina:
- 1.2.1. a obediência pronta às ordens do chefe;
- 1.2.2. a rigorosa observância destas normas e princípios;
- 1.2.3. o emprego de todas as energias em benefício do serviço;
- 1.2.4. a correção de atitudes;
- 1.2.5. a colaboração espontânea à disciplina e à eficiência da instituição.

2. Faltas disciplinares:

2.1. O Guarda-Vidas por Tempo Determinado (GVTd) estará representando o Corpo de Bombeiros em todas as praias/represa em que se faça presente e, sendo assim, deve manter uma postura compatível com o serviço e nos mesmos moldes da dos bombeiros guarda-vidas. Neste sentido, a critério do comandante do Posto de Bombeiro (PB), o GVTd poderá ser dispensado do serviço quando do cometimento das faltas disciplinares que seguem abaixo:

- 2.1.1. não cumprimento das normas de procedimento do serviço de guarda-vidas;
- 2.1.2. utilizar-se do anonimato para qualquer fim;
- 2.1.3. retardar, sem justo motivo, a execução de qualquer ordem determinada previamente em escala nominal;
- 2.1.4. não cumprir, sem justo motivo, a ordem recebida, inclusive os serviços determinados previamente em escala nominal;
- 2.1.5. representar a corporação em qualquer ato, sem estar para isso devidamente autorizado;
- 2.1.6. abandonar o serviço para o qual tenha sido designado;
- 2.1.7. espalhar falsas notícias em prejuízo do Corpo de Bombeiros;
- 2.1.8. provocar ou fazer-se voluntariamente causa ou origem de alarmes injustificáveis;
- 2.1.9. deixar de exibir a carteira ou documento de identificação ou se recusar a declarar o seu nome quando lhe for exigido por autoridade competente;
- 2.1.10. ofender, provocar, desafiar ou responder de maneira desatenciosa ao chefe ou pares; 18
- 2.1.11. travar disputa, rixa ou luta corporal durante o serviço;
- 2.1.12. portar-se de modo inconveniente, sem compostura, faltando aos preceitos de boa educação;
- 2.1.13. introduzir bebida alcoólica ou entorpecentes em qualquer lugar sob jurisdição militar;
- 2.1.14. embriagar-se com qualquer bebida alcoólica ou fazer uso de entorpecente, embora tal estado não tenha sido constatado por médico;
- 2.1.15. apresentar-se em público com uniforme desfalcado de peças, ou sem cobertura, ou ainda, com ele alterado, ou com peças do uniforme fora do horário de serviço;

- 2.1.16. concorrer para a discórdia ou desarmonia entre os camaradas ou ainda cultivar inimizades entre os mesmos;
- 2.1.17. não levar a falta ou irregularidade que presenciar durante o serviço ao conhecimento do chefe imediato no mais curto prazo;
- 2.1.18. simular doença para esquivar-se do cumprimento de qualquer dever;
- 2.1.19. trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução;
- 2.1.20. faltar ou chegar atrasado ao serviço sem justo motivo;
- 2.1.21. permutar o serviço sem permissão da autoridade competente;
- 2.1.22. frequentar lugares incompatíveis com o decoro da sociedade;
- 2.1.23. ofender a moral e os bons costumes, por atos, palavras ou gestos;
- 2.1.24. dar conhecimento por qualquer modo, de ocorrência do serviço de guarda-vidas sem a competente autorização;
- 2.1.25. praticar atos de natureza desonrosa, ou que atentem contra a instituição Corpo de Bombeiros, ou ainda, que ofenda a dignidade profissional;
- 2.1.26. praticar atos que constituam crime ou contravenção penal.

3. Transgressões disciplinares:

3.1. As faltas deverão ser comunicadas ao Cmt do PB por escrito, que encaminhará para a manifestação do faltoso, que poderá ser escrita ou verbal. A manifestação (mesmo verbal) deverá constar no corpo do documento, explicando suas razões.

3.2. Uma vez ouvido o GVTd, o Cmt de PB aplicará a punição (caso haja) conforme a gravidade da falta, lançando, em livro próprio, o histórico do ocorrido e a aplicação da punição, que deverá ser:

- 3.2.1. Advertência;
- 3.2.2. Suspensão (um dia), com respectivo desconto no pagamento do dia da punição;
- 3.2.3. Rescisão do contrato de prestação de serviço de GVTd.
- 3.3. Considera-se a reincidência na falta, motivo para a aplicação da punição imediatamente mais grave.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO CONCURSO PÚBLICO PMSS 001/2014 2º RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO toma pública a 2ª Rerratificação do Edital Completo do Concurso Público PMSS 001/2014: I. RETIFICAÇÃO DO ITEM 02. DOS CARGOS, PASSANDO A CONSTAR DA SEGUINTE FORMA:

02. DOS CARGOS

ENSINO MÉDIO COM CURSO TÉCNICO			VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 47,00		
Cód.	Cargos	Vagas	Requisitos Mínimos	Vencimentos	Jornada Semanal
TTR	Técnico em Raio X	01	Ensino Médio Completo com Curso Técnico na Área e Registro no Conselho Regional CRTR.	R\$ 1.805,80	20 horas

II. RETIFICAÇÃO-SE O ITEM 05.04 e 05.05, PASSANDO A CONSTAR DA SEGUINTE FORMA:

05.04. Para os cargos de **Médico Cirurgião Vascular, Médico do Trabalho, Médico Endocrinologista, Médico Especialista em Toxicologia, Médico Geriatria, Médico Ginecologista, Médico Hematologista, Médico Infectologista, Médico Neurologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Reumatologista e Médico Veterinário** a Prova Escrita será de caráter CLASSIFICATORIO.

05.05. Para os demais cargos a Prova Escrita será de caráter ELIMINATORIO, sendo que após a aplicação dos critérios de avaliação anteriormente descritos o candidato que não lograr no mínimo 50 (cinquenta) pontos estará automaticamente desclassificado.

São Sebastião, 30 de outubro de 2014.

ERNEANE BILOTTE PRIMAZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL Nº 10/2014

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público para conhecimento dos interessados, que encontram-se abertas as inscrições para recrutamento e seleção externa ao (s) cargo (s) abaixo descrito (s), mediante condições e instruções estabelecidas neste processo seletivo, para contratação pelo período de 140 (cento e quarenta) dias, conforme previsto no Artigo 22, §º da Lei Complementar nº 168/2014, para preenchimento da vaga de Odontólogo(a) da Unidade de Saúde de Camburi, em função da prorrogação da licença médica da empregada Luciana Garcia Silva Marsarioli, admitida mediante Concurso Público 01/2014 desta Fundação e considerando o pedido de rescisão contratual do candidato aprovado no Processo de Recrutamento e Seleção Emergencial Nº 06/2014.

Cargo	Nº de vagas	Carga horária semanal	Salário	Benefícios
Odontólogo	1	40	R\$ 5.695,00 + gratificação de até 10% do vencimento	CLT e convenção coletiva de trabalho

1) Requisitos para o cargo:

- Ensino Superior Completo em Odontologia com Registro no respectivo Conselho de Classe.

1.1) As etapas do Processo Seletivo serão assim realizadas:

Fase	Data e horário	Local
Entrega dos seguintes documentos 1) Curriculum digitado; 2) Comprovante de Escolaridade 3) Comprovante de registro no Conselho de Classe da categoria 4) Comprovante da anuidade de 2014 do conselho de classe 5) Comprovante de tempo de experiência (Carteira de Trabalho / Contrato) 6) Comprovante de endereço Obs. Para os itens 2, 3, 4, 5 e 6, apresentar cópia e original para conferência ou cópia autenticada.	03 de novembro de 2014 e 04 de novembro de 2014, das 9h às 12h e das 13h às 16h	Fundação de Saúde Pública de São Sebastião - R. Pref. Mansueto Pierotti, 391 - 1º piso - Centro - São Sebastião/SP. A/C Departamento de Recursos Humanos.
Avaliação dos candidatos e critério de desempate Os candidatos serão avaliados pela documentação apresentada, ficando estabelecido como critérios de classificação e desempate, nesta ordem: 1) maior tempo de experiência no cargo, comprovada em Carteira de Trabalho ou contrato; 2) maior proximidade da residência com a Unidade de Saúde a ser lotada; 3) candidato (a) de maior idade	05/11/2014	Departamento de Recursos Humanos da FSPSS
Publicação do resultado no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião	06/11/2014	Site: www.saosebastiao.sp.gov.br
Convocação para entrega de documentação descrita no item 2 Os candidatos selecionados serão convocados através do site da Prefeitura Municipal de São Sebastião	07 de novembro de 2014 e 10 de novembro de 2014 das 9h às 12h e das 13h às 16h	Site: www.saosebastiao.sp.gov.br
Início das atividades	12/11/2014	Unidade de Saúde da Família de Camburi.

2) Documentação a ser apresentada

- cópia autenticada do RG;
- cópia autenticada do Diploma Universitário
- cópia autenticada da carteira de identidade profissional
- comprovante de anuidade 2014 do conselho de classe (CROSP)
- cópia do CPF;
- original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
- cópia do Título de Eleitor
- cópia do comprovante da última votação ou justificativa
- cópia da Certidão de Casamento
- cópia do PIS
- cópia do comprovante de residência
- 1 foto 3x4
- cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino
- Antecedentes Criminais emitidos pela internet ou nas agências do Poupa Tempo
- Certidão de Distribuição de Processos Cíveis do Poder Judiciário, emitida no Fórum do município de residência do candidato
- cópia da certidão de nascimento de filhos com idade até 14 (quatorze) anos
- cópia da carteira de vacinação de filhos com idade até 14 (quatorze) anos
- comprovante de conta bancária (cópia da face do cartão)

3) Dos Recursos:

3.1) O Recursos a fatos extraordinários deverão ser feitos por escrito em 02 (duas) vias e protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião - FSPSS, na Rua Pref. Mansueto Pierotti, 391 - 1º piso - Centro - São Sebastião/SP, e estar devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, a denominação do motivo do recurso, endereço e telefones para contato. 3.2) O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do fato gerador.

4) Disposições Finais:

- 4.1) Este processo de recrutamento e seleção não tem caráter de concurso público, segue normativas internas.
- 4.2) Neste processo seletivo não haverá nenhum custo financeiro de inscrição para o candidato.
- 4.3) Não será aceita a entrega de documentação fora dos prazos estabelecidos nas fases acima citadas.
- 4.4) A contratação será realizada por tempo determinado pelo regime CLT - Constituição das Leis Trabalhistas, conforme previsto no Art. 443 desta carta.
- 4.5) Será automaticamente excluído da seleção o candidato que:
- 4.5.1) apresentar-se após o horário ou data estabelecidos para cada fase do processo;
- 4.5.2) não apresentar os documentos solicitados



SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6144/2014

"Dispõe sobre a vigência e a organização do Plano Preventivo de Defesa Civil no Município de São Sebastião, e dá outras providências."

ERNAME BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal da Estância Balneária de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o período chuvoso previsto para os próximos meses, com possibilidade de eventuais riscos à população fixa e flutuante do Município, e a necessidade de serem tomadas medidas preventivas pela Administração Municipal;

D E C R E T A :

Artigo 1º- Fica estabelecido à vigência do Plano Preventivo de Defesa Civil - PPDC, no Município de São Sebastião, para o período compreendido entre 01 de dezembro de 2014 a 31 de março de 2015, que poderá ser alterada, se houver necessidade e conveniência, ser ampliada para período maior, com observância do ANEXO I, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º- O Plano Preventivo de Defesa Civil de São Sebastião será operado segundo critérios técnicos previstos pela CEDEC (Coordenadoria Estadual de Defesa Civil), com base na legislação estadual, monitoramento de dados pluviométricos, previsão meteorológica, vistoria em encostas, bem como pela minimização de riscos através da remoção das pessoas residentes ou instaladas nessas áreas e abrigo de famílias que se encontrem ameaçadas, além de especial atenção as áreas onde ocorrem alagamentos e inundações.

Artigo 3º- Compete ao Coordenador Municipal de Defesa Civil a coordenação geral das operações do Plano, cumprindo programáticas com a participação dos órgãos da Administração Municipal, atuando em colaboração com a Polícia Militar, através de unidades instaladas no Município, e demais segmentos públicos e da sociedade civil.

Comunicar ao Prefeito e a REDEC - Coordenadoria Regional de Defesa Civil as eventuais alterações "ESTADOS DE OBSERVAÇÃO, ATENÇÃO, ALERTA E ALERTA MÁXIMO" previstos no ANEXO I, que fica fazendo parte integrante deste Decreto;

• Promover a integração dos órgãos envolvidos, assegurando a necessária infraestrutura e a garantia de operações do PPDC (Plano Preventivo de Defesa Civil), providenciando o transporte, equipamentos, recursos financeiros e outras providências necessárias, bem como supervisionar as condições de abrigo, definindo as condições de retorno das famílias removidas e determinando as medidas legais necessárias ao desempenho de suas funções.

Secretaria Executiva da COMDEC competirá:

- Responder pelos critérios técnicos de operação do PPDC (Plano Preventivo de Defesa Civil), fornecendo subsídios à Coordenação Geral para deflagração e retorno dos diversos "Estados", coletas, repasses, atualização e análise dos dados pluviométricos e meteorológicos;

- Coordenar as escalas e os trabalhos dos órgãos envolvidos, ficando integrados no sistema de Defesa Civil todos os servidores municipais da administração direta e indireta, que prestarão sua colaboração sempre que convocados ou de forma voluntária;

- Atualização dos bancos de dados da Defesa Civil e dos planos de chamada;

- Elaboração dos relatórios dos eventos;
- Acionar o plano de chamada;
- Manter rede de rádio operacional coordenando as bases fixas e móveis.

SEADRE - Secretaria das Administrações Regionais competirá:

- Programar o acionamento de pessoal e equipamento, quando necessário, de acordo com os estados do plano;
- Executar ações de desobstrução de vias, obras emergenciais, bem como apoio aos órgãos envolvidos, fornecendo transporte, máquinas e mão de obra;

- Remeter a COMDEC as escalas de plantão/sobreaviso contendo nome, endereço e telefone, do pessoal das Subprefeituras Regionais Centro, Sul e Norte, contendo cada escala as seguintes composições:

01 (um) encarregado;

01 (um) operador de máquina,

01 (um) motorista,

04 (quatro) braçais;

DITRAF - Divisão de Trânsito competirá:

- Programar o acionamento de pessoal e equipamento, quando necessário, de acordo com os estados do plano;
- Remeter a COMDEC as escalas de plantão/sobreaviso (nome, endereço e telefone) dos agentes, sendo 01 (uma) equipe por semana.

SEDUC - Secretaria da Educação competirá:

- Fornecer alimentação aos desabrigados;

- Liberar os estabelecimentos de ensino da rede municipal, para serem usados como ABRIGO;
- Remeter à COMDEC a escala de sobreaviso do pessoal, contendo nome, endereço e telefone dos responsáveis pela alimentação e pela Unidade Escolar selecionada como abrigo.

SETRADH - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Humano competirá:

- Coordenar os desabrigados, cadastrar as famílias removidas, tanto para os abrigos quanto aqueles que tomarem outros destinos (parentes, amigos), remetendo posteriormente relatório à Defesa Civil;
- Acionar se for necessária, a Secretaria de Educação (alimentação) e Secretaria de Saúde;
- Controlar e administrar os abrigos quanto às acomodações, alimentação, vestuário e bens removidos;
- Coordenar o retorno dos desabrigados às suas residências;
- Remeter à COMDEC a escala de plantão/sobreaviso com nome, endereço e telefone, contendo cada escala a seguinte composição:

01 (um) assistente social;

01 (um) auxiliar administrativo;

01 (um) motorista;

SESAU - Secretaria da Saúde competirá:

- Acompanhar os desabrigados quanto aos aspectos de saúde pública e higiene (Vigilância Sanitária e Epidemiologia),
- Verificar as condições sanitárias, por ocasião de retorno dos desabrigados ao local de origem, integrando os agentes Comunitários de Saúde;
- Fornecer de kit limpeza e higienização dos locais atingidos por enchente;
- Remeter à COMDEC a escala de plantão/sobreaviso de Assistentes Sociais, Vigilância Sanitária e Epidemiologia, contendo nome, endereço e telefone.

SEO - Secretaria de Obras competirá:

- De comum acordo, elaborar escala de plantão/sobreaviso de engenheiros para suporte técnico contendo nome, endereço e telefone, mediante solicitação da COMDEC, cujos dados subsidiarão expedientes à CEDEC.

SEMAM - Secretaria do Meio Ambiente competirá:

- A elaboração de escala de plantão/sobreaviso de engenheiros para suporte técnico contendo nome, endereço, telefone;

SECAD - Secretaria da Administração competirá:

- Agilizar o processamento das aquisições emergenciais.

SEFAZ - Secretaria da Fazenda competirá:

- Prever o suporte financeiro às necessidades emergenciais, principalmente quanto a:
- Remédios;
- Cobertores, colchonetes;
- Materiais de construção; e
- outras despesas emergenciais.

DEPCOM - Departamento de Comunicação competirá:

- Colaborar na divulgação dos fatos, servindo de ligação entre a COMDEC e os órgãos da imprensa.

SEESP - Secretaria de Esportes competirá:

- Liberar o uso do Centro Esportivo e dos Núcleos Esportivos Municipais para serem usados como abrigo, para tanto suspendendo ou transferindo as atividades programadas;
- Remeter a COMDEC a escala de plantão/sobreaviso dos servidores contendo nome, endereço, telefone dos responsáveis pelo Centro Esportivo e pelos Núcleos selecionados como abrigos.

SECTUR - Secretaria de Cultura e Turismo competirá:

- Destinar os Centros Comunitários para servir de abrigo, para tanto suspendendo ou transferindo as atividades programadas;
- Remeter a COMDEC a escala de plantão/sobreaviso dos servidores responsáveis pelos Centros Comunitários selecionados como abrigo contendo nome, endereço, telefone.

Artigo 4º- As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 30 de outubro de 2014.

ERNAME BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 6144/2014 COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL OPERAÇÃO VERÃO - PLANO DE CONTINGÊNCIA 2014/2015 Anexo I

1 - FINALIDADE

O presente Plano tem por finalidade adotar medidas preventivas e corretivas na incidência de ocorrências dos Desastres Humanos ou Antropogênicos e dos Desastres Naturais como deslizamentos, enchentes e alagamentos e das ações no município de São Sebastião, em virtude de precipitações pluviométricas no período de verão, denominado "Operação Verão" a iniciar-se em 01 de dezembro de 2014 e término previsto para 31 de março de 2015.

2 - ÁREAS DE RISCO

2.1. ESCORREGAMENTO - São movimentos rápidos, de porções de terrenos (solos e rochas), com volumes definidos, deslocando-se sob a ação da gravidade, para baixo e para fora do talude. Geralmente as áreas de escorregamento possuem topografia irregular, são em geral áreas ocupadas de forma irregular, possuem casas de alvenaria, madeira ou mistas, edificadas sem critério técnico apropriado, em topografia acidentada e sem a infraestrutura básica, o que fragiliza mais ainda sua estabilidade.

São Sebastião possui algumas áreas de escorregamento, sendo a mais vulnerável o Núcleo do Morro do Esquimó no Bairro de Juquehy, onde residem aproximadamente 50 famílias que já estão cadastradas pelo Município e terão prioridade nos programas habitacionais. Podemos acrescentar nesse levantamento outros núcleos existentes que também necessitam de um estudo e vistorias constantes além de uma ação sócia educativa com os moradores dessas áreas.

2.2. INUNDAÇÃO- Representa o transbordamento das águas de um curso d'água, atingindo a planície de inundação ou área de várzea.

2.3. ENCHENTES OU CHEIAS- São definidas pela elevação do nível d'água no canal de drenagem devido ao aumento da vazão, atingindo a cota máxima do canal, porém, sem extravasar.

2.4. ALAGAMENTO- É o acúmulo momentâneo de águas em determinados locais por deficiência no sistema de drenagem.

2.5. ENXURRADA- É o escoamento superficial concentrado e com alta energia de transporte, que pode ou não estar associado a áreas de domínio dos processos fluviais.

Conforme os acontecimentos nos últimos anos e das ocorrências que a Defesa Civil municipal atuou, iremos incluir no Plano de Contingência os trechos urbanos **das Rodovias SP-55 e BR-101** que cortam o município, sendo a única via de acesso que liga a Costa Sul com o Centro e Costa Norte. O grande volume de pessoas e veículos que transitam no município nesta época do ano aumentam os acidentes em um número muito superior ao que o próprio município na área da saúde suporta. A fila da balsa que na temporada ocupa várias ruas na região central do município interferindo na rota de fuga e encontro do plano APPELL (Plano de contingência da Petrobras). As ocupações da Z1 (Zona de amortecimento da Serra do Mar) que interferem diretamente no Meio Ambiente.

E também não podemos deixar de colocar a área contaminada do Itatinga com resíduos químicos depositados pela Petrobrás (apesar de haver o monitoramento existe ainda uma elevação dos números de pessoas que na temporada frequentam o bairro).

A atividade Industrial como o Porto e a Petrobrás, geram também cuidados especiais neste período, portanto incluem-se os Desastres Humanos e Antropogênicos.

2.6. DESASTRES HUMANOS E ANTROPOGÊNICOS - São aqueles resultantes de ações ou omissões humanas e estão intimamente relacionados com as atividades do homem, enquanto agente ou autor. Por isso, os desastres humanos são provocados por fatores de origem interna. Em função de suas causas primárias, os desastres antropogênicos são classificados em desastres humanos de natureza:

2.6.1. - Tecnológica, quando são consequências indesejáveis do aumento demográfico das cidades, sem o desenvolvimento compatível da infraestrutura urbana e dos serviços essenciais, resultando, também, de um desenvolvimento imediatista e sem preocupação com a segurança contra desastres.

Dentre os desastres de natureza tecnológica, destacam-se aqueles relacionados com meios de transporte, com produtos perigosos, com incêndios e explosões em polos industriais, parques, depósitos e outros.

2.6.2. - Social, quando é consequência do relacionamento do homem com os ecossistemas urbanos e rurais ou de desequilíbrios nos inter-relacionamentos econômicos, políticos e culturais. Dentre os desastres de natureza social, destacam-se aqueles relacionados com o desemprego e a marginalização social, com a fome e a desnutrição, com o aumento da violência, com os menores abandonados, com o banditismo, o crime organizado e o tráfico descontrolado de drogas.

2.6.3. - Biológica, quando é consequência do subdesenvolvimento, do pauperismo e da redução da eficiência dos serviços promotores da saúde. Dentre esses desastres, destacam-se a pandemia da SIDA/AIDS, a malária, a cólera, dengue e a tuberculose.

Segue o Quadro Informativo das áreas com os riscos e as recomendações do Projeto Mapeamento de áreas de risco a escorregamento e inundação do município de São Sebastião - Termo de Cooperação Técnica IG-CEDEC de 18/08/2005

QUADRO - SÍNTESE DOS RESULTADOS DO MAPEAMENTO DE RISCO

Área	Localização/Setor	Processo adverso	Grau de probabilidade	Recomendações
Olaria - A1	Rua Olaria - S1	Escorregamento de solo e rolamento de bloco rochoso.	R3-Alto	Estudo detalhado da área e obras de contenção localizadas. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Olaria - S2	Escorregamento de solo	R2-Médio	Obras de contenção localizadas associadas à obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
Topolândia - A2	Rua José Passini, Travessa Onofre Santos - S1	Escorregamento de solo; queda e rolamento de bloco rochoso.	R4-Muito Alto	Evitar novos cortes e aterros, implantação e manutenção de obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua José Passini, Travessa Onofre Santos - S2	Escorregamento de solo; queda e rolamento de bloco rochoso.	R3-Alto	Evitar adensamento da área, realização de obras de drenagem superficial e avaliar estabilidade de blocos. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua José Passini, Travessa Onofre Santos - S3	Escorregamento de solo e rolamento de bloco rochoso.	R2-Médio	Evitar cortes com altura e declividade acentuada, manutenção das obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua José Pacini, Travessa Onofre Santos - S4	Escorregamento de solo e rolamento de bloco rochoso.	R4-Muito Alto	Evitar novos cortes e aterros e o adensamento da ocupação, realização de obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
Topolândia / Itatinga - A3	Rua Geralda Garcia de Santana - S1	Escorregamento de solo e rolamento de bloco rochoso.	R4-Muito Alto	Evitar novos cortes e aterros e o adensamento da ocupação, realização de obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Francisco Brum, Rua Geralda Garcia de Santana - S2	Escorregamento de solo; queda e rolamento de bloco rochoso.	R3-Alto	Obras de contenção de grande porte localizadas e obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
Topolândia - A4	Rua Ana Brum, Rua Francisco Brum - S3	Escorregamento de solo	R2-Médio	Obras de contenção localizadas e obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Sebastião F. da Silva - S4	Encosta/Linha de drenagem natural	R2-Médio	Evitar adensamento da ocupação. Monitoramento das áreas de risco.
Topolândia - A4	Rua Santiago - S1	Inundação	R1-Baixo	Serviços de limpeza do sistema de drenagem. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Onofre Santos, Rua José Passini - S2	Inundação	R2-Médio	Readequação do sistema de drenagem no trecho final do córrego Mãe Isabel, limpeza e desassoreamento do canal. Monitoramento das áreas de risco.
Topolândia - A4	Rua Antônio Pereira da Silva - S3	Inundação	R2-Médio	Implantação de sistema de drenagem compatível com a vazão de pico da área de captação existente. Monitoramento das áreas de risco.

Itatinga - A5	Avenida Itatinga - S1	Escorregamento de solo	R2-Médio	Construção de obras de contenção, sistema de drenagem superficial e proteção vegetal. Monitoramento das áreas de risco.
	Travessa Rosalina - S2	Encosta/Linha de drenagem natural	R3-Alto	Construção de obras de contenção localizadas associadas à obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Júlio Albuquerque - S3	Escorregamento de solo	R3-Alto	Remoção ou obras de contenção associadas à obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Júlio Albuquerque - S4	Escorregamento de solo	R3-Alto	Remoção ou obras de contenção associadas à obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Júlio Albuquerque - S5	Escorregamento de solo	R4-Muito Alto	Remoção preventiva. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Júlio Albuquerque - S6	Escorregamento de solo	R2-Médio	Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Júlio Albuquerque - S7	Escorregamento de solo e rolamento de bloco rochoso.	R3-Alto	Construção de obras de contenção e obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Júlio Albuquerque - S8	Escorregamento de solo	R4-Muito Alto	Realizar estudo geotécnico detalhado do corpo de talus/cólvio para definição de obras locais de contenção. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Júlio Albuquerque - S9	Escorregamento de solo, queda e rolamento de bloco rochoso.	R2-Médio	Evitar cortes que favoreçam a queda de blocos. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Júlio Albuquerque - S10	Escorregamento de solo, queda e rolamento de bloco rochoso.	R3-Alto	Avaliar a estabilidade dos blocos e evitar cortes que favoreçam a movimentação de blocos estáveis. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Júlio Albuquerque - S11	Escorregamento de solo, queda e rolamento de bloco rochoso.	R4-Muito Alto	Realização de estudo sobre a estabilidade dos blocos e, caso pertinente, realizar desmonte ou estabilização dos mesmos. Monitoramento das áreas de risco.
Itatinga - A6	Travessa Júlio Prestes - S1	Escorregamento de solo	R2-Médio	Obras de contenção associadas à drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Júlio Prestes Albuquerque - S2	Linha de drenagem natural	R2-Médio	Obras de contenção associadas à drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
	Travessa Tancredo Neves, Rua Francisco Tenório dos Santos - S3	Escorregamento de solo, queda de bloco rochoso.	R3-Alto	Obras de contenção associadas à drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
Itatinga - A7	Rua Francisco Tenório dos Santos - S4	Escorregamento de solo	R2-Médio	Obras de contenção localizadas associadas à drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Francisco Tenório dos Santos - S1	Escorregamento de solo	R3-Alto	Obras de contenção de médio porte associadas à obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
	Escadaria do Juramento - S2	Escorregamento de solo, queda e rolamento de bloco rochoso.	R4-Muito Alto	Remoção ou obras de contenção associadas à obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
	Escadaria do Juramento - S3	Escorregamento de solo, queda e rolamento de bloco rochoso.	R3-Alto	Remoção ou obras de contenção associadas à obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
	Travessa Karen R. Marmo, Rua Enilson S. de Lima - S4	Escorregamento de solo, queda e rolamento de bloco rochoso.	R3-Alto	Remoção ou obras de contenção associadas à obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Enilson S. de Lima - S5	Escorregamento de solo	R4-Muito Alto	Remoção ou obras de contenção associadas à obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Enilson S. de Lima - S6	Escorregamento de solo	R4-Muito Alto	Remoção ou obras de contenção associadas à obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Sebastião R. Brum do Canto - S7	Escorregamento de solo	R2-Médio	Obras de contenção localizadas associadas à drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Vereador Francisco Luciano Nogueira - S1	Escorregamento de solo	R3-Alto	Obras de contenção localizadas associadas à drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Vereador Francisco Luciano Nogueira - S2	Escorregamento de solo	R4-Muito Alto	Remoção ou obras de contenção associadas à obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Vereador Francisco Luciano Nogueira - S3	Escorregamento de solo	R2-Médio	Obras de contenção localizadas associadas à drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
Morro do Abrigo - A9	Rua Vereador Francisco Luciano Nogueira - S4	Escorregamento de solo	R2-Médio	Obras de contenção localizadas associadas à drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
	Travessa Viçosa - S1	Escorregamento de solo, queda e rolamento de bloco rochoso.	R3-Alto	Retaludamento, plantio de gramíneas, obras de contenção localizadas associadas à drenagem superficial, estudos para intervenções em encosta natural, remoção manual dos blocos rochosos. Monitoramento das áreas de risco.
	Travessa Timóteo - S2	Escorregamento de solo, queda e rolamento de bloco rochoso.	R2-Médio	Obras de contenção associadas à drenagem superficial, plantio de gramíneas. Monitoramento das áreas de risco.
	Travessa Adamantina, Travessa Sertãozinho - S3	Escorregamento de solo	R2-Médio	Obras de contenção associadas à drenagem superficial, plantio de gramíneas. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua José Justino Moreira - S4	Escorregamento de solo	R2-Médio	Obras de contenção associadas à drenagem superficial, limpeza dos cursos d'água. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua José Luis de Aguiar - S5	Escorregamento de solo	R2-Médio	Retaludamento, obras de contenção associadas à sistema de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Nova Aurora - S1	Escorregamento de solo	R2-Médio	Retaludamento, obras de contenção associadas à sistema de drenagem superficial, proteção vegetal. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Nova Aurora - S2	Escorregamento de solo	R2-Médio	Obras de contenção associadas à sistema de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Sebastião Pereira da Silva, Rua José Belmiro Gomes - S3	Inundação, Solapamento.	R3-Alto	Serviços de limpeza e esassoreamento do canal, recuperação dos sistemas de drenagem. Monitoramento das áreas de risco.
	Travessa Matão, Rua Benedito Simeão Caldeira - S1	Escorregamento de solo	R1-Baixo	Evitar cortes e aterros com altura acentuada, realizar manutenção e ampliação dos sistemas de drenagem superficiais. Monitoramento das áreas de risco.
	Travessa Matão - S2	Escorregamento de solo	R3-Alto	Evitar a construção de moradias que obstruam o fluxo d'água na drenagem, realizar estudo para avaliar a possibilidade de obras de proteção ou realocação das moradias próximas às áreas de drenagem. Monitoramento das áreas de risco.
Morro do Abrigo A10	Rua Acre, Rua Manaus, Rua Manoel J. de Farias - S1	Escorregamento de solo, rolamento de bloco rochoso	R2-Médio	Obras de contenção localizadas associadas à obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
	BR 101 - S1	Escorregamento de solo	R3-Alto	Obras de contenção localizadas associadas à obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
Barequecaba A13	Rua Sebastiana L. Bueno, Rua Genciano F. Bueno - S2	Escorregamento de solo	R3-Alto	Obras de contenção localizadas associadas à obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Genciano F. Bueno - S3	Escorregamento de solo, rolamento de bloco rochoso.	R2-Médio	Estudo geotécnico detalhado do corpo de talus para avaliar a segurança das moradias. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Casemiro de Abreu - S4	Inundação	R2-Médio	Serviços de limpeza dos sistemas de drenagem (galerias). Monitoramento das áreas de risco.
Maresias A14	Avenida Nova Iguaçu, Rua Silvana A. Salles - S1	Inundação, Solapamento	R3-Alto	Serviços de limpeza das margens e desassoreamento da calha do rio. Monitoramento das áreas de risco.
Maresias A15	Avenida Nova Iguaçu, Rua da Sudelpa - S1	Inundação	R2-Médio	Monitoramento da pluviosidade. Monitoramento das áreas de risco.
Maresias A16	Rua Vereador Cordovil Moreira - S1	Escorregamento de solo	R1-Baixo	Congelamento efetivo da área. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Porto Seguro, Rua Caraguatá - S2	Escorregamento de solo, queda de bloco rochoso	R3-Alto	Obras de contenção de talude, implantação de sistemas de drenagem superficial, retaludamento dos cortes, remoção manual dos blocos instabilizados, remoção dos moradores ao longo da linha de drenagem. Monitoramento das áreas de risco.
Vila Queiroz A18	Rua Porto Seguro, Rua Caraguatá - S3	Escorregamento de solo	R2-Médio	Retaludamento dos cortes, implantação de sistemas de drenagem superficial e proteção vegetal aos processos erosivos. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Heliodoro Marcelino de Matos - S1	Escorregamento de solo	R2-Médio	Construção de obras de contenção e implantação de sistemas de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Adinal Castilho Batista - S2	Escorregamento de solo, rolamento de bloco rochoso	R2-Médio	Obras de contenção de talude, obras de drenagem superficial, retaludamento dos cortes. Monitoramento das áreas de risco.
	Próximo à SP 55 (Bar do Vado) - S3	Escorregamento de solo	R2-Médio	Retaludamento dos cortes, obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
Tropicanga / Boicunganga A19	Rua Engenheiro Mário Galvão - S1	Escorregamento de solo	R4-Muito Alto	Remoção imediata das moradias, demolição e impedimento de construção de novas casas. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Engenheiro Mário Galvão - S2	Escorregamento de solo	R4-Muito Alto	Obras de contenção de talude associadas à obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua da SABESP - Km 178 - S3	Escorregamento de solo	R3-Alto	Obras de contenção de médio porte associadas à obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua da SABESP - Km 178 (SP 55) - S4	Escorregamento de solo	R2-Médio	Obras de contenção localizadas associadas à obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua da SABESP - Km 178 - S5	Escorregamento de solo	R3-Alto	Retaludamento no fundo das moradias, obras de contenção associada à obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
Tropicanga / Boicunganga A19	SP 55 - Km 178 - S6	Escorregamento de solo	R4-Muito Alto	Remoção das casas à direita da drenagem, obras de contenção e de drenagem superficial nas demais residências. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Tropicanga - S1	Escorregamento de solo	R3-Alto	Obras de contenção de médio e grande porte associados à drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Tropicanga - S2	Escorregamento de solo	R4-Muito Alto	Remoção temporária ou definitiva, obras de contenção de grande porte. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Tropicanga - S3	Escorregamento de solo	R3-Alto	Impedir entrada de água na encosta. Monitoramento das áreas de risco.
	Travessa Tropicanga, Rua Benedito Fernandes dos Santos - S4	Inundação	R3-Alto	Redimensionamento do sistema de drenagem, monitoramento das chuvas, estudo para alteração do atual traçado da drenagem ou do sistema de escoamento superficial. Monitoramento das áreas de risco.
Estrada do Cascalho, Rua Guilherme dos Santos - S5	Inundação	R2-Médio	Monitoramento das chuvas. Monitoramento das áreas de risco.	

SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO



Camburi, Vila Débora A20	Travessa da Tijuca – S1	Inundação	R2-Médio	Limpeza do canal e realização de sistema de drenagem adequado. Monitoramento das áreas de risco.
	Rodovia SP 55 (Rio-Santos) – S2	Inundação	R3-Alto	Realização de sistema de drenagem adequado. Monitoramento das áreas de risco.
	Estrada Lobo Guará – S3	Inundação, Solapamento	R4-Muito Alto	Realização de sistema de drenagem adequado. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Caxeta – S4	Inundação	R2-Médio	Realização de sistema de drenagem adequado. Monitoramento das áreas de risco.
P. Baleia / Baleia Verde A21	Rua do Areião, Travessa do Piauí – S5	Inundação	R3-Alto	Limpeza das valas e canalizações. Monitoramento das áreas de risco.
	Rodovia SP 55 – Maré Mansa – S1	Inundação	Inundação	Realizar estudos mais detalhados para verificar a possibilidade de escoamento das águas que causam inundação em épocas chuvosas. Monitoramento das áreas de risco.
Juquehy / Vila Beira Rio A22	SP 55 – S1	Inundação, Solapamento.	R3-Alto	Limpeza do rio. Luquehy: estudo detalhado dos principais locais que promovem o comprometimento da vazão do rio em períodos chuvosos, monitoramento do rio em épocas de chuvas intensas. Monitoramento das áreas de risco.
Vila dos Mineiros/ Barra do Una A23	SP 55 – S1	Inundação	R3-Alto	Monitoramento do rio Una em épocas chuvosas. Monitoramento das áreas de risco.
Sertão do Paúba A24	Rua Belo Horizonte, Rua Maria Moreira do Espírito Santo – S1	Escorregamento de solo	R4-Muito Alto	Remoção imediata das pessoas e demolição da moradia. Monitoramento da área de risco.
	Rua Maria Moreira do Espírito Santo, Rua Belo Horizonte – S2	Escorregamento de solo	R2-Médio	Retaludamento associado com sistemas de drenagem superficial, impermeabilização com jateamento de argamassa ou hidro sementeira. Monitoramento das áreas de risco.
Centro A25	Avenida Guarda-Mor Lobo Viana, Rua Ipiranga – S1	Inundação	R2-Médio	Manutenção dos equipamentos urbanos de drenagem e operacionais. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Capitão Luis Soares, Rua Janeiro do Nascimento. – S2	Inundação	R2-Médio	Limpeza do canal e remoção de eventuais obstáculos existentes ao longo do canal: estudo da vazão da bacia de contribuição na área atingida. Monitoramento das áreas de risco.
Jaraquá A26	Avenida Dário Leite Corijo – S1	Escorregamento de solo	R2-Médio	Retaludamento, implantação de sistemas de drenagem superficiais e reconstituição da vegetação por gramíneas. Monitoramento das áreas de risco.
	Avenida Dário Leite Corijo – S2	Escorregamento de solo	R3-Alto	Retaludamento associado com sistemas de drenagem superficiais e plantação de gramíneas. Monitoramento das áreas de risco.
	Avenida Dário Leite Corijo – S3	Escorregamento de solo	R4-Muito Alto	Remoção preventiva e retaludamento associado com impermeabilização superficial. Monitoramento das áreas de risco.
Canto do Mar A27	Avenida Penélope, Rua Tritão – S1	Inundação	R3-Alto	Remoção preventiva e retaludamento associado com impermeabilização superficial. Monitoramento das áreas de risco.
	Avenida Penélope, Rua Toosa – S2	Inundação; Solapamento.	R3-Alto	Limpeza das valas e canalizações. Monitoramento das áreas de risco.
Vila Baiana / Barra do Sathy A28	SP 55 – Rua 1	Escorregamento de solo, queda e rolamento de bloco rochoso	R3-Alto	Remoção preventiva e/ou obras de contenção associadas à obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
	SP 55 – Rua 1	Escorregamento de solo	R4-Muito Alto	Remoção preventiva ou obras de contenção de médio porte associadas à obras de drenagem. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua São José	Escorregamento de solo	R2-Médio	Condução das águas pluviais e servidas. Monitoramento das áreas de risco.

OBS: Muitas das áreas do Quadro acima estão inseridas em ZEIS, portanto conforme Lei 110/2010, algumas das recomendações poderão ser redefinidas pela Comissão de Urbanização e Legalização, atendendo o artigo 23.

3. PARTICIPANTES DO PLANO

Todos os integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMUDEC são participantes do Plano de Contingência Operação Verão, cabendo-lhes, além das atribuições regulamentares, as seguintes:

3.1. Secretaria Municipal de Governo

3.1.1. Divisão de Defesa Civil

3.1.1.1. Coordenar todas as atividades contidas neste Plano de Contingência;

3.2. Secretaria Municipal de Segurança

3.2.1. Coordenadoria da Guarda Municipal;

3.2.1.1. Disponibilizar apoio operacional para apoio às atividades de monitoramento das áreas de risco;

3.2.1.2. Auxiliar, através da C.O.I. (Central de Operações Integradas), no monitoramento das áreas de risco por ocasião das precipitações;

3.2.1.3. Designar, em escala de serviço, guarnição motorizada encarregada de acionar o sistema de alerta via telefonia e internet (S.M.S. e rede sociais) quando se fizer necessário, devendo, informar os moradores dos Bairros cadastrados;

3.2.2. Divisão de Trânsito

3.2.2.1. Durante as precipitações, deslocar agentes de trânsito nos locais sujeitos a enchentes e alagamentos, a fim de promover a sinalização e desvios necessários, principalmente nos principais corredores;

3.2.2.2. Disponibilizar agentes de trânsito a pé e motorizados a fim de auxiliar as atividades de defesa civil nos locais afetados, sempre que necessários;

3.2.2.3. Disponibilizar a sinalização necessária para interdição e desvio de vias públicas por ocasião de deslizamentos, enchentes e alagamentos; e,

3.2.2.4. Fazer cumprir as demais determinações contidas neste Plano de Contingência;

3.3. Secretaria das Administrações Regionais

3.3.1. Disponibilizar equipes para corte imediato de árvores em Perigo de Queda Iminente e ou que venham a cair na via pública colocando em risco pedestre e ou a circulação de veículos;

3.3.2. Disponibilizar máquinas e equipamentos necessários à intervenção de emergência nos casos de desastres ocasionados por escorregamentos, enchentes ou alagamentos;

3.3.3. Disponibilizar máquinas e equipamentos necessários à limpeza de logradouros públicos atingidos por escorregamentos, enchentes ou alagamentos;

3.3.4. Disponibilizar funcionários para operacionalizar os maquinários e equipamentos nas ocasiões previstas nos itens acima;

3.3.5. Disponibilizar, quando necessário, técnicos para avaliação das condições estruturais de imóveis atingidos por escorregamentos, enchentes ou alagamentos, a fim de subsidiar a melhor decisão a ser adotada em cada caso;

3.3.6. Manter funcionários de sobreaviso ou plantão, para atendimento às atribuições contidas nos itens anteriores, quando receber da Defesa Civil orientação de status de Atenção ou Alerta.

3.4. Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano

3.4.1. Disponibilizar assistentes sociais para apoio às atividades de campo, quando da necessidade de desalojar famílias dos locais de risco;

3.4.2. Prestar a assistência necessária às famílias desabrigadas, encaminhando-as aos abrigos provisórios, providenciando todos os meios de subsistência necessários, durante o tempo em que lá permanecerem;

3.4.3. Disponibilizar, quando necessário, cestas básicas e materiais de limpeza e higiene individuais e coletivos, às famílias desalojadas e desabrigadas em virtude da ocorrência de escorregamentos, enchentes e alagamentos; e,

3.4.4. Administrar os abrigos provisórios, durante todo tempo em que estiverem ocupados pelos desabrigados.

3.5. Secretaria de Saúde

3.5.1. Disponibilizar o apoio médico, de enfermagem, de farmácia e hospitalar necessários ao atendimento e socorro às vítimas atingidas pelos Desastres Humanos ou Antropogênicos e dos Desastres Naturais;

3.5.2. Disponibilizar, quando necessário, os serviços e materiais de vigilância sanitária para as atividades de desinfecção, desinfestação e descontaminação.

3.6. Secretaria de Educação

3.6.1. Prover a necessidade de alimentação diária das famílias que forem desabrigadas e encaminhadas aos abrigos provisórios, através dos serviços da merenda escolar;

3.6.2. Disponibilizar, quando necessário, escolas que possam servir de abrigo provisório às vítimas desabrigadas, o mais próximo possível das áreas de risco.

3.7. Secretaria de Obras

3.7.1. Disponibilizar, quando necessário, o apoio técnico do Departamento de Engenharia para vistorias e interdições de locais de risco.

3.8. Secretaria de Esportes

3.8.1. Disponibilizar os Ginásios Municipais do Centro e o de Boicunganga para abrigar provisoriamente as vítimas que porventura venham a ser desabrigadas em razão de Desastres Humanos ou Antropogênicos e dos Desastres Naturais.

3.8.2. Caso haja necessidade, disponibilizar também outras Quadras para a mesma finalidade.

3.9. Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

3.9.1. Suprir as necessidades de água das comunidades que tiverem seus abastecimentos interrompidos em razão de ocorrências de deslizamento, enchente ou alagamento;

3.9.2. Priorizar o restabelecimento do sistema de coleta de esgoto que vier a sofrer avaria em função de ocorrências relacionadas à Operação Verão.

3.10. Corpo de Bombeiros

3.10.1. Exercer suas missões institucionais dentro de sua área de atribuições, contribuindo com o exercício das ações de defesa civil.

3.11. Polícia Militar/ Militar Ambiental/ Militar Rodoviária

3.11.1. Exercer suas missões institucionais dentro de sua área de atribuições, contribuindo com o exercício das ações de defesa civil.

3.12. Marinha do Brasil

3.12.1. Exercer suas missões institucionais dentro de sua área de atribuições, contribuindo com o exercício das ações de defesa civil.

Todas as Secretarias e órgãos Municipais envolvidas no presente Plano de Contingência - Operação Verão deverão indicar um funcionário e um suplente, com os seguintes telefones celular e residencial, que servirão de elo entre a Defesa Civil / C.O.I. e as respectivas secretarias e órgãos, objetivando o atendimento imediato, quando da necessidade, para o desempenho de suas missões, principalmente nos horários fora de expediente, finais de semana e feriados.

Durante o período da operação, cada secretaria envolvida deverá providenciar formas de acionamento emergencial de seus funcionários (planos de chamada) a fim de rapidamente mobilizar os recursos humanos necessários a uma rápida resposta às contingências causadas por qualquer evento desastroso, cujo acionamento será efetivado pelo funcionário de ligação indicado, ou seu suplente.

4 – OPERACIONALIDADE

As ações de Defesa Civil, deste Plano, obedecerão a dois aspectos:

4.1. Durante o expediente da Prefeitura Municipal

4.1.1. Defesa Civil manterá controle sobre as condições meteorológicas no município, servindo-se de informações transmitidas pela Defesa Civil do Estado de São Paulo pelo telefone (11) 2193 – 8888, pelo site www.defesacivil.sp.gov.br e consultas via Internet realizadas aos sites de outras estações meteorológicas: www.cptec.inpe.br, no 199 (C.O.I.) dentre outros, e ainda, manterá controle visual sobre as formações de chuvas que por ventura se encontrem sobre o município;

4.1.2. Ao receber alerta da Defesa Civil do Estado ou outro órgão técnico do Sistema sobre a possibilidade de precipitações consideradas no município, em especial na área de cabeceiras dos principais rios e córregos, a C.O.I., comunicará à Defesa Civil que redirecionará as informações aos demais órgãos participantes do PLANO DE CONTINGÊNCIA, iniciando, com isso, Situação de Atenção e, juntamente com os demais funcionários participantes do plano, manterão observação visual quanto ao comportamento da precipitação, levando-se em consideração o nível de cheia dos rios e córregos, medido junto às passagens (pontes).

4.1.2.1. Não havendo o risco de transbordamento e/ou qualquer outra consequência danosa ao município e/ou municípios, com o cessar da precipitação, será terminada a Situação de Atenção, voltando todos às suas atividades normais.

4.1.2.2. Havendo o risco de transbordamento e/ou qualquer outra consequência danosa ao município e/ou municípios, essas equipes, mediante orientação da Defesa Civil, entrarão em Situação de Alerta, passando de cada órgão participante a executar suas atribuições previamente determinados e a guarnição encarregada acionará a "S.M.S. ou rede sociais da Situação de Alerta", concomitantemente a C.O.I., deslocará agentes de trânsito para os principais cruzamentos da área atingida, a fim de providenciar os desvios necessários, bem como comunicará tal situação a Polícia Militar e Corpo de Bombeiros e, ainda, informará aos Escalões Superiores, permanecendo nesse status até que cesse os riscos e seja alterado o status pela defesa civil.

Equipes da Defesa Civil e Guarda Municipal (quando necessário) monitorarão as áreas de risco de deslizamento, adotando todas as providências que se fizerem necessárias. Quando houver necessidade e o caso exigir, a defesa civil acionará, de imediato, cada órgão integrante do Plano de Contingência, que iniciará suas tarefas em suas áreas de atribuição.

4.2. Fora do expediente da Prefeitura Municipal

4.2.1. A Guarda Municipal e a C.O.I., manterão controle sobre as condições meteorológicas no município, servindo-se de informações transmitidas pela Defesa Civil do Estado de São Paulo pelo telefone (11) 2193 – 8888, pelo site www.defesacivil.sp.gov.br e consultas via Internet realizadas aos sites de outras estações meteorológicas, www.cptec.inpe.br, no 199 (C.O.I.) dentre outros e, juntamente com os demais funcionários participantes do plano que estiverem de serviço, manterão controle visual sobre as formações de chuvas que por ventura se encontrem sobre o município;

4.2.2. Ao receber alerta da Defesa Civil do Estado ou de outro órgão técnico do Sistema sobre a possibilidade de precipitações consideradas no município, em especial na área de cabeceiras dos principais rios e córregos, a C.O.I., comunicará à Defesa Civil que redirecionará as informações aos demais órgãos participantes do PLANO DE CONTINGÊNCIA, iniciando, com isso, Situação de Atenção e, juntamente com os demais funcionários participantes do plano, manterão observação visual quanto ao comportamento da precipitação, levando-se em consideração o nível de cheia dos rios e córregos, medido junto às passagens (pontes).

4.2.2.1. Não havendo o risco de transbordamento e/ou qualquer outra consequência danosa ao município e/ou municípios, com o cessar da precipitação, será terminada a situação de atenção voltando todos às suas atividades normais.

4.2.2.2. Havendo o risco de transbordamento e/ou qualquer outra consequência danosa ao município e/ou municípios, essas equipes, mediante orientação da Defesa Civil entrarão em Situação de Alerta e, a guarnição encarregada acionará o "S.M.S."; concomitantemente a C.O.I., deslocará agentes de trânsito para os principais cruzamentos da área atingida, a fim de providenciar os desvios necessários, bem como comunicará tal situação a Polícia Militar e Corpo de Bombeiros e, ainda, informará aos Escalões Superiores, permanecendo nesse status até que cesse os riscos e seja alterado o status pela defesa civil.

Equipes da Defesa Civil e Guarda Municipal (quando necessário) monitorarão as áreas de risco de deslizamento, adotando todas as providências que se fizerem necessárias. Quando houver necessidade e o caso exigir, a defesa civil acionará, de imediato, cada órgão integrante do Plano de Contingência, que iniciará suas tarefas em suas áreas de atribuição.

São Sebastião, de outubro de 2.014.

Ernane Bilotte Primazzi
Prefeito Municipal

Cel. PM. Ewandro Rogério Góes
Assessor de Secretaria e
Coordenador Municipal de Defesa



RESPOSTAS AOS REQUERIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

REQUERIMENTO Nº 381/2014

"Requer ao Executivo informações acerca do apoio ao grupo de dança "Descendentes de Rua" para representar o município na cidade de Las Vegas em agosto de 2014."

Considerando que o grupo "Descendentes de Rua" foi classificado para representar a cidade de São Sebastião no Mundial de Hip hop em agosto na cidade de Las Vegas;

Considerando a importante história de 12 anos da oficina de Dança de Rua do Professor José Roberto Rocha Junior, que já coleciona vários prêmios;

Considerando que o tema é diretamente ligado a cultura e turismo:

É que:

O vereador infra-assinado nos Termos Regimentais em vigor REQUER que seja oficiado o Exmo. Sr. Prefeito, digne-se informar a esta Casa o que segue:

1 - Diante de toda a repercussão na imprensa oficial e local sobre a classificação do grupo de dança "Descendentes de Rua" para representar o município no mundial de Hip Hop em agosto deste ano na cidade de Las Vegas, qual o apoio da Administração no sentido de viabilizar a viagem para esses artistas?

Plenário da Câmara Municipal, Sala Zino Militão dos Santos, 24 de junho de 2014.

Gleivison Henrique Costa Gaspar
"Prof. Gleivison"
Vereador

São Sebastião, 22 de julho de 2014.

Ofício n.º 551/2014.

Senhor Presidente,

Cumprindo as determinações legais inerentes, afetas a matéria, em especial obediência às disposições trazidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a regra Regimental deste Poder Legislativo; de conformidade com as prerrogativas e atribuições que me são por dever, reporto-me a Vossa Excelência, Nobre Vereador, observado o prazo legal, nos seguintes termos:

Em atenção ao Requerimento nº. 381/2014 recebido no dia 07.07.2014, de autoria do Ilustre Vereador Gleivison Henrique Costa Gaspar, aprovado por unanimidade pelo Plenário da Câmara Municipal, Requerimento este que solicita informações acerca do apoio ao grupo de dança "Descendentes de Rua" para representar o município na cidade de Las Vegas em agosto de 2014, na forma que se requer, há que se responder o seguinte, que como bem salientaram o Nobre Vereador tal pretensão destes Alcaldes é de fato cumprir, não apenas esta, mas todas as suas metas, na forma veiculada na Campanha, uma vez que se trata de compromisso firmado com a Sociedade;

Por se tratar de matéria que envolve não apenas a vontade do Administrador, mas a sua viabilização por critérios legais próprios, de fato serão tomadas todas as medidas administrativas e de gestão para o alcance deste objetivo.

Diante desta evidência inegável da necessidade de serem cumpridas as formalidades legais próprias, passo as respostas pontuais:

1) Lamentavelmente o nobre vereador e professor não acompanharam as ações que o grupo "Descendentes de Rua" tomou para angariar fundos, e todas essas ações tiveram apoio da SECTUR, como por exemplo cessão de espaços, técnicos de som e iluminação, ampla divulgação, cessão de uma barraca no Arraial Caçarea e assinatura do livro de ouro.

Certamente o senhor não se recorda da sessão em que o Vereador Teimoso declarou ter assistido com sua família uma apresentação do grupo, no Teatro Municipal, lotado.

Esta Secretária por sua vez se empenhou para conquistar novos uniformes para o grupo e em breve o senhor poderá acompanhar pela mídia mais esta conquista.

Respondidas as questões levantadas pelo Requerimento em retro cotado, reitero a mais alta estima e consideração, fazendo menção dos votos e do desejo, sejam sempre contínuos, o esforço e a dedicação com que Vossa Excelência tem se ativado no exercício de suas funções legislativas.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

São Sebastião, 22 de julho de 2014.

Ofício n.º 551/2014.

Senhor Presidente,

Cumprindo as determinações legais inerentes, afetas a matéria, em especial obediência às disposições trazidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a regra Regimental deste Poder Legislativo; de conformidade com as prerrogativas e atribuições que me são por dever, reporto-me a Vossa Excelência, Nobre Vereador, observado o prazo legal, nos seguintes termos:

Em atenção ao Requerimento nº. 381/2014 recebido no dia 07.07.2014, de autoria do Ilustre Vereador Gleivison Henrique Costa Gaspar, aprovado por unanimidade pelo Plenário da Câmara Municipal, Requerimento este que solicita informações acerca do apoio ao grupo de dança "Descendentes de Rua" para representar o município na cidade de Las Vegas em agosto de 2014, na forma que se requer, há que se responder o seguinte, que como bem salientaram o Nobre Vereador tal pretensão destes Alcaldes é de fato cumprir, não apenas esta, mas todas as suas metas, na forma veiculada na Campanha, uma vez que se trata de compromisso firmado com a Sociedade;

Por se tratar de matéria que envolve não apenas a vontade do Administrador, mas a sua viabilização por critérios legais próprios, de fato serão tomadas todas as medidas administrativas e de gestão para o alcance deste objetivo.

Diante desta evidência inegável da necessidade de serem cumpridas as formalidades legais próprias, passo as respostas pontuais:

1) Lamentavelmente o nobre vereador e professor não acompanharam as ações que o grupo "Descendentes de Rua" tomou para angariar fundos, e todas essas ações tiveram apoio da SECTUR, como por exemplo cessão de espaços, técnicos de som e iluminação, ampla divulgação, cessão de uma barraca no Arraial Caçarea e assinatura do livro de ouro.

Certamente o senhor não se recorda da sessão em que o Vereador Teimoso declarou ter assistido com sua família uma apresentação do grupo, no Teatro Municipal, lotado.

Esta Secretária por sua vez se empenhou para conquistar novos uniformes para o grupo e em breve o senhor poderá acompanhar pela mídia mais esta conquista.

Respondidas as questões levantadas pelo Requerimento em retro cotado, reitero a mais alta estima e consideração, fazendo menção dos votos e do desejo, sejam sempre contínuos, o esforço e a dedicação com que Vossa Excelência tem se ativado no exercício de suas funções legislativas.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

São Sebastião, 22 de julho de 2014.

Ofício n.º 551/2014.

Senhor Presidente,

Cumprindo as determinações legais inerentes, afetas a matéria, em especial obediência às disposições trazidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a regra Regimental deste Poder Legislativo; de conformidade com as prerrogativas e atribuições que me são por dever, reporto-me a Vossa Excelência, Nobre Vereador, observado o prazo legal, nos seguintes termos:

Em atenção ao Requerimento nº. 382/2014 recebido no dia 07.07.2014, de autoria do Ilustre Vereador Gleivison Henrique Costa Gaspar, aprovado por unanimidade pelo Plenário da Câmara Municipal, Requerimento este que solicita a ampla divulgação dos resultados alcançados pelas escolas da rede municipal nas avaliações aplicadas pelo MEC e pela Secretaria Estadual de Educação, na forma que se requer, há que se responder o seguinte, que como bem salientaram o Nobre Vereador tal pretensão destes Alcaldes é de fato cumprir, não apenas esta, mas todas as suas metas, na forma veiculada na Campanha, uma vez que se trata de compromisso firmado com a Sociedade;

Por se tratar de matéria que envolve não apenas a vontade do Administrador, mas a sua viabilização por critérios legais próprios, de fato serão tomadas todas as medidas administrativas e de gestão para o alcance deste objetivo.

Diante desta evidência inegável da necessidade de serem cumpridas as formalidades legais próprias, passo as respostas pontuais:

1) Informamos ao Nobre Edil que a Secretaria da Educação repassa as informações ao setor de comunicação da Prefeitura que promove a divulgação;

a) Sempre que liberadas as informações pelos órgãos competentes;

b) Prejudicado;

c) Sim, a atual Administração reconhece a importância dos índices, e, desde que assumiu o governo, todas as vezes que são divulgados novos índices, a Secretaria da Educação, além de encaminhar os informes para o setor de comunicação, procede reunião com as equipes gestoras de cada unidade escolar para apreciação e avaliação das políticas educacionais.

Respondidas as questões levantadas pelo Requerimento em retro cotado, reitero a mais alta estima e consideração, fazendo menção dos votos e do desejo, sejam sempre contínuos, o esforço e a dedicação com que Vossa Excelência tem se ativado no exercício de suas funções legislativas.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

São Sebastião, 22 de julho de 2014.

Ofício n.º 552/2014.

Senhor Presidente,

Cumprindo as determinações legais inerentes, afetas a matéria, em especial obediência às disposições trazidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a regra Regimental deste Poder Legislativo; de conformidade com as prerrogativas e atribuições que me são por dever, reporto-me a Vossa Excelência, Nobre Vereador, observado o prazo legal, nos seguintes termos:

Em atenção ao Requerimento nº. 382/2014 recebido no dia 07.07.2014, de autoria do Ilustre Vereador Gleivison Henrique Costa Gaspar, aprovado por unanimidade pelo Plenário da Câmara Municipal, Requerimento este que solicita a ampla divulgação dos resultados alcançados pelas escolas da rede municipal nas avaliações aplicadas pelo MEC e pela Secretaria Estadual de Educação, na forma que se requer, há que se responder o seguinte, que como bem salientaram o Nobre Vereador tal pretensão destes Alcaldes é de fato cumprir, não apenas esta, mas todas as suas metas, na forma veiculada na Campanha, uma vez que se trata de compromisso firmado com a Sociedade;

Por se tratar de matéria que envolve não apenas a vontade do Administrador, mas a sua viabilização por critérios legais próprios, de fato serão tomadas todas as medidas administrativas e de gestão para o alcance deste objetivo.

Diante desta evidência inegável da necessidade de serem cumpridas as formalidades legais próprias, passo as respostas pontuais:

1) Informamos ao Nobre Edil que a Secretaria da Educação repassa as informações ao setor de comunicação da Prefeitura que promove a divulgação;

a) Sempre que liberadas as informações pelos órgãos competentes;

b) Prejudicado;

c) Sim, a atual Administração reconhece a importância dos índices, e, desde que assumiu o governo, todas as vezes que são divulgados novos índices, a Secretaria da Educação, além de encaminhar os informes para o setor de comunicação, procede reunião com as equipes gestoras de cada unidade escolar para apreciação e avaliação das políticas educacionais.

Respondidas as questões levantadas pelo Requerimento em retro cotado, reitero a mais alta estima e consideração, fazendo menção dos votos e do desejo, sejam sempre contínuos, o esforço e a dedicação com que Vossa Excelência tem se ativado no exercício de suas funções legislativas.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

São Sebastião, 22 de julho de 2014.

Ofício n.º 552/2014.

Senhor Presidente,

Cumprindo as determinações legais inerentes, afetas a matéria, em especial obediência às disposições trazidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a regra Regimental deste Poder Legislativo; de conformidade com as prerrogativas e atribuições que me são por dever, reporto-me a Vossa Excelência, Nobre Vereador, observado o prazo legal, nos seguintes termos:

SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 01/2012

PELO PRESENTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO ESTÁ CONVOCAANDO O CANDIDATO ABAIXO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA COMPARECEREM NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NA DIVISÃO DE ADMISSÃO, RUA JOÃO CUPERTINO DOS SANTOS, 214 CENTRO, NOS DIAS 03.04.05, 06 e 07 de novembro 2014, DAS 10 AS 16 HORAS, IMPRETERIVELMENTE, COM OBJETIVO DE TRATAR DE ASSUNTO REFERENTE ADMISSÃO.

Assistente Social 40h

Classif./ Insc./ Candidato

13 470771 ESTER MOREIRA DA SILVA

ESCLARECEMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO A ESTA CONVOCAÇÃO, IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA FORMAL DE ADMISSÃO AO QUADRO DE PESSOAL NESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Departamento de Recursos Humanos
Secretaria da Administração
30 de outubro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/14

OBJETO: CONCESSÃO REMUNERADA DE USO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO: BOX COMERCIAL E BOX DE ALIMENTAÇÃO LOCALIZADOS NO TERMINAL RODOVIÁRIO

TIPO: MAIOR OFERTA

DATA E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTAS: ATÉ 02/12/2014 ÀS 9:30 HORAS

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 10,00 (DEZ REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE, NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 29 DE OUTUBRO DE 2014

REINALDO LUIZ FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM FONTE LUMINOSA MUSICAL NA AV. DR. ALTINO ARANTES, S/Nº - ATERRO DA RUA DA PRAIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTAS: ATÉ 18/11/2014 ÀS 9:30 HORAS

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 20,00 (VINTE REAIS)

SÃO SEBASTIÃO, 29 DE OUTUBRO DE 2014

REINALDO LUIZ FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM HARDWARE E SOFTWARE DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTAS: ATÉ 18/11/2014 ÀS 14:30 HORAS

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 20,00 (VINTE REAIS)

SÃO SEBASTIÃO, 29 DE OUTUBRO DE 2014

REINALDO LUIZ FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO SECRETARIA DA FAZENDA - DEPARTAMENTO DE RECEITA DIVISÃO DE DIVIDA ATIVA E COBRANÇA

E-mail: divida.ativa@saosebastiao.sp.gov.br

REF: NOTIFICAÇÃO DE ESTORNO DE ACORDO/PARCELAMENTO

1 - Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, alínea "b" da Lei 1591/2002, que devido ao inadimplemento da(s) parcela(s) do acordo/parcelamento, ficam os contribuintes abaixo indicados notificados para ciência que, os respectivos acordos foram rescindidos a partir desta data, conforme previsto no artigo 3º do Termo de Acordo - Parcelamento de Débitos Fiscais.

Número do Acordo	Contribuinte
148/2009	Organização Tavares & Souza de Contabilidade Ltda - ME
219/2009	Paulo Placitte
321/2003	Laival Moreira
411/2009	Benedito Furtado Leite
557/2009	Aparecida Fátima Santos Borges
627/2009	Miguel Mendonça Lima
709/2009	José Nilton Agostinho Braga

São Sebastião, 13 de Outubro de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2014

Em cumprimento ao disposto no art. 52 da Lei Municipal 1476/2001, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Vigilância Sanitária, torna públicas as seguintes DECISÕES DEFINITIVAS em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 24/07/2014:

01 - Processo nº 5100/2013 - **SANTA MARE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME** - AIP nº 315 série DIG - CNPJ nº 04197270/0001-30 - Localidade AVENIDA MÃE BERNARDA, 2002 JUQUEHY - Atividade LANCHONETE, CASA DE CHÁ E SIMILARES - Dispositivos legais transgredidos ARTIGO 33, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1476/01 - Tipificação da infração FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO COMERCIAL (LANCHONETE) DE INTERESSE À SAÚDE SEM A DEVIDA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA Penalidade imposta ADVERTÊNCIA.

02 - Processo nº 5734/2013 - **MARLI PETRUSINAS ME** - AIP nº 163 série DIG - CNPJ nº 17172212/0001-59 - Localidade RUA SEBASTIANA LEITE BUENO, 655 BAREQUECABA - Atividade BAR - Dispositivos legais transgredidos NO ARTIGO 33 INCISO I, DA LEI MUNICIPAL 1476/2001 - Tipificação da infração FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE DA SAÚDE SEM A DEVIDA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA VISA Penalidade imposta ADVERTÊNCIA.

03 - Processo nº 4105/2013 - **PORTO E SANTOS LTDA** - AIP nº 265 série DIG - CNPJ nº 14692028/0001-41 - Localidade RUA SEBASTIÃO ROMÃO CÉSAR, 407 LOJA 01 MARESIAS - Atividade DE RESTAURANTE - Dispositivos legais transgredidos NO ARTIGO 33 INCISO I DA LEI MUNICIPAL 1476/2001 - Tipificação da infração FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO SEM A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SEM A LICENÇA DA VIGILÂNCIA Penalidade imposta MULTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2014

Em cumprimento ao disposto no art. 52 da Lei Municipal 1476/2001, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Vigilância Sanitária, torna públicas as seguintes DECISÕES DEFINITIVAS em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 24/07/2014:

01 - Processo nº 011315/2013 - **C A BERTINI JUNIOR ME** - AIP nº 0277 série DIG - CNPJ nº 14954278000102 - Localidade AV.DR.ALTINO ARANTES, 120 CENTRO - Atividade LANCHONETE - Dispositivos legais transgredidos ART 33, INCISO I DA LEI MUNICIPAL 1476/01 - Tipificação da infração FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE À SAÚDE SEM A LICENÇA/CADASTRO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS COMPETENTES Penalidade imposta ADVERTÊNCIA

02 - Processo nº 010362/2013 - **AUTO POSTO FLECHA III** - AIP nº 0276 série DIG - CNPJ nº 11156847000188 - Localidade AV.VEREADOR ANTONIO BORGES, 1144 VARADOURO - Atividade COM ATIVIDADE DE POSTO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS - Dispositivos legais transgredidos NO ART 33 INC I DA LEI MUNICIPAL 1476/2001 - Tipificação da infração FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE À SAÚDE SEM A LICENÇA/CADASTRO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS COMPETENTES Penalidade imposta ADVERTÊNCIA

03 - Processo nº 000981/2013 - **ANA CRISTIANA DA SILVA** - AIP nº 810 série DIG - CPF nº 044.599.008-23 - Localidade R.CAPITÃO LUIZ SOARES 453 CENTRO - Atividade SALÃO DE BELEZA - Dispositivos legais transgredidos ART 33 INCISO XI DA LEI MUNICIPAL 1476/2001 - Tipificação da infração POR DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DAS AUTORIDADES SANITÁRIAS NA FORMA DAS FICHAS DE PROCEDIMENTOS Nº 825/2011 E 799/2011 QUE EXIGIU A APRESENTAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRADO DE CONTROLE DE PRAGRAS/PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL-PCMSO E ASO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL E MANUAL DE BOAS PRÁTICAS INCLUINDO LIMPEZA DA EDIFICAÇÃO HIGIENIZAÇÃO DE PENTES, ESCOVAS ESTERILIZAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS COM TODOS OS REGISTROS ESCRITOS DOS POP'S RELACIONADOS Penalidade imposta ADVERTÊNCIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 28/2014

Em cumprimento ao disposto no art. 52 da Lei Municipal 1476/2001, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Vigilância Sanitária, torna públicas as seguintes DECISÕES DEFINITIVAS em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 24/07/2014:

01 - Processo nº 004270/2013 - **SUELI DE JESUS PINTO ME** - AIP nº 409 série DIG - CNPJ nº 17299852/0001-24 - Localidade EST.DD CASCALHO, 145 BOICUCANGA - Atividade COMÉRCIO (BAR) - Dispositivos legais transgredidos ART 33, INCISO I DA LEI MUNICIPAL 1476/01 - Tipificação da infração POR FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE À SAÚDE (BAR) SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Penalidade imposta ADVERTÊNCIA

02 - Processo nº 001337/2013 - **ANNY CORREIA DA CRUZ** - AIP nº 730 série BC - CPF nº 135545009850 - Localidade AV.WALKIR VERGANI 240 BOICUCANGA - Atividade CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA - Dispositivos legais transgredidos NO ART 33 INC I DA LEI MUNICIPAL 1476/2001 - Tipificação da infração FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO COMERCIAL (CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA) SEM LICENÇA DO ORGAO RESPONSÁVEL,VIGILÂNCIA SANITÁRIA Penalidade imposta ADVERTÊNCIA

03 - Processo nº 014293/2012 - **FAMILIA MOREIRA RESTAURANTE LTDA-ME** - AIP nº 415 série DIG - CNPJ nº 16875688/0001-93 - Localidade PRAÇA ALMIRANTE BARROSA, 02 CENTRO - Atividade COM ATIVIDADE DE RESTAURANTE - Dispositivos legais transgredidos ART 33 INCISO XX LEI MUNICIPAL 1476/2001 - Tipificação da infração POR FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE À SAÚDE (RESTAURANTE) SEM A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Penalidade imposta ADVERTÊNCIA.

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO:	SÃO SEBASTIÃO	PERÍODO:	3º TRIMESTRE	EXERCÍCIO:	2014
RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO	Acumulado		
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	45.622.275,02	12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	0,00		
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	8.351.293,82	12.361 - Ensino Fundamental	31.371.160,75		
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	38.449.516,21	12.365 - Educação Infantil	22.310.065,55		
Imposto de Renda Retido na Fonte	14.775.859,12	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	68.394,40		
Dívida Ativa de Impostos	3.311.298,43	12.367 - Educação Especial	368.775,00		
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	966.449,82	(=) Total da Despesa do Ensino	54.118.395,70		
Multa/Juros provenientes de impostos	0,00	(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	11.733.799,29		
Fundo de Participação dos Municípios	20.600.446,05	(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	0,00		
Imposto Territorial Rural	8.102,20	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00		
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	200.780,80	(=) Total da Despesa com Recursos Próprios	42.384.596,41		
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	44.491.648,00	(+) Depesas realizadas com Recursos do FUNDEB	38.182.810,38		
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	7.117.685,78	(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	0,00		
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	372.189,60	(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	23.655.513,43		
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	184.267.544,85	(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	56.911.893,36		
		APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	30,89%		
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	8.522.826,82				
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	217.102,33				
Recursos de Operações de Crédito	0,00	FUNDEB			
Recursos recebidos do FUNDEB	40.915.371,90	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	93,35%		
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	206.689,20	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	77,26%		
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	49.861.990,25				
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	234.129.535,10	REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96	34.456.361,27		

PROF. ANGELA COUTO
Secretária(a) da Educação

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito(a) Municipal

OSVALDO JOSÉ DOS SANTOS JULIÃO
Contador(a)

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

REF: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ITBI Nº. 014/2014

Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei nº 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo artigo do Decreto supracitado, alínea "b", artigo 68, Lei nº 1.317/98, alterado pelo artigo 1º, da Lei 1.769/05, INTIMADO a recolher o montante apurado, bem como a Atualização Monetária, atualizado nos termos do artigo 73 da supracitada Lei e do artigo 2º, da Lei nº 1.450/00, apurados de acordo com o demonstrativo de cálculo em anexo, e conforme resumo abaixo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI.

Principal do I T B I	R\$	3.900,00
Multa	R\$	2.173,27
Atualização Monetária	R\$	446,53
Juros	R\$	1.434,35
T O T A L	R\$	7.954,15

- SUJEITO PASSIVO: CARLOS SCHISSATTI - CPF: 396.860.948-49 IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - IC: 3133.223.4290.0001.0000
- INFRAÇÃO: Não recolheu o ITBI gerado, infringindo o disposto pelos artigos 69 e 70 da Lei nº 1.317/98. As penalidades, conforme o artigo 74, caput e § 2º da Lei nº 1.317/98.
- Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto nº 2.332/99, que regulamenta a Lei nº 1.317/98, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº 52 - Centro - São Sebastião - SP, das 8h30min às 17h00min.
- NATUREZA DO DÉBITO: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel situado à AL. DAS TARTARUGAS-Maresias, de WALTER ALVES para o Sujeito Passivo citado, de acordo com o Instrumento Público, com pagamento a vista, datado de 24/01/2012.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15010/2013.
- INSPEÇÃO FISCAL DE RENDAS: MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA-2108-3.
- O não - atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei 1317/98.
- SÃO SEBASTIÃO, 29 DE OUTUBRO DE 2014.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

REF: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ITBI Nº. 019/2014

Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei nº 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo artigo do Decreto supracitado, alínea "b", artigo 68, Lei nº 1.317/98, alterado pelo artigo 1º, da Lei 1.769/05, INTIMADO a recolher o montante apurado, bem como a Atualização Monetária, atualizado nos termos do artigo 73 da supracitada Lei e do artigo 2º, da Lei nº 1.450/00, apurados de acordo com o demonstrativo de cálculo em anexo, e conforme resumo abaixo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI.

Principal do I T B I	R\$	3.000,00
Multa	R\$	1.959,78
Atualização Monetária	R\$	919,55
Juros	R\$	2.469,32
T O T A L	R\$	8.348,65

- SUJEITO PASSIVO: MARIA CLEMENTINA S. DA SILVA - CPF: 111.137.348-50 IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - IC: 3133.213.2332.0001.0000
- INFRAÇÃO: Não recolheu o ITBI gerado, infringindo o disposto pelos artigos 69 e 70 da Lei nº 1.317/98. As penalidades, conforme o artigo 74, caput e § 2º da Lei nº 1.317/98.
- Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto nº 2.332/99, que regulamenta a Lei nº 1.317/98, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº 52 - Centro - São Sebastião - SP, das 8h30min às 17h00min.
- NATUREZA DO DÉBITO: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel situado à Estrada Beira-Rio, 355-Boicucanga, de JAFIA S D DE OLIVEIRA E OUTRO para o Sujeito Passivo citado, de acordo com o Instrumento Particular, com pagamento a vista, datado de 19/06/2009.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9320/2010.
- INSPEÇÃO FISCAL DE RENDAS: MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA-2108-3.
- O não - atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei 1317/98.
- SÃO SEBASTIÃO, 29 DE OUTUBRO DE 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 29/2014

Em cumprimento ao disposto no art. 52 da Lei Municipal 1476/2001, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Vigilância Sanitária, torna públicas as seguintes DECISÕES DEFINITIVAS em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 29/07/2014:

01 - Processo nº 014745/2012 - **LEANDRO DE FIGUEIREDO** - AIP nº 0153 série DIG - CPF nº 2790540892 - Localidade AV.ODISEU, 512 CANTO DO MAR - Atividade CONSULTÓRIO DENTÁRIO - Dispositivos legais transgredidos ART.33, INC.XX DA LEI MUNICIPAL 1476/2001 - Tipificação da infração CONSTATEI,PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº152 SÉRIE CD,LAVRADA NO DIA 4/10/2012 AS SEGUINTE IRREGULARIDADE:DESCUMPRIR SOLICITAÇÃO EFETUADA PELA VIGILANCIA SANITÁRIA Penalidade imposta ADVERTÊNCIA

02 - Processo nº 04257/2013 - **AFT RESTAURANTE LTDA-ME** - AIP nº 900 série BC - CNPJ nº 01.452.688/0001-03 - Localidade AV.WALKIR VERGANI 675 BOICUCANGA - Atividade RESTAURANTE - Dispositivos legais transgredidos NO ART 33, INC I DA LEI MUNICIPAL 1476/2001 - Tipificação da infração FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO COMERCIAL (RESTAURANTE) SEM A DEVIDA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ORGAO RESPONSÁVEL Penalidade imposta ADVERTENCIA

03 - Processo nº 06679/2012 - **RODRIGUES E PITAO DROGARIA LTDA-EPP** - AIP nº 724 série BC - CNPJ nº 0628006/0001-46 - Localidade AV.WALKIR VERGANI, 614 LOJA 01 BOICUCANGA - Atividade DROGARIA - Dispositivos legais transgredidos ART.81 E §§ DA RDC 44/2009 CIG ART 33 INCISO XIX DA LEI MUNICIPAL 1476/2001 - Tipificação da infração NÃO ESTAR REGISTRANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FARMACEUTICO ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS, EM DECLARAÇÃO DE SERVIÇO FARMACEUTICO QUE DEVE SER FEITA EM DUAS VIAS (1 DO PACIENTE E 2 DA DROGARIA), DURANTE A INSPEÇÃO VERIFICAMOS QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI LIVRO DE REGISTRO DE INJETÁVEIS QUE ESTAVA COM A ÚLTIMA ESCRITURAÇÃO DATADA DE 23/06/2011. Penalidade imposta MULTA RECOLHIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVIS